

PROCESSO Nº 1.665.940 ORDEM DE SERVIÇO Nº 014/24	
Objeto	Prestação de serviços de manutenção predial corretiva e preventiva a serem realizados nos imóveis utilizados pelo CRECI/RJ.
Fundamentação legal	Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021
Valor total anual	R\$54.000,00
CONTRATANTE	
Razão Social	CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 1ª REGIÃO/RJ
Endereço	Av. Presidente Vargas, 417, 5º, 19º, 20º e 21º andares, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.071-003
CNPJ	33.345.109/0001-10
Telefone	(21) 3514-1833 (Superintendência)
CONTRATADA	
Nome (Razão Social)	Arruda Engenharia e Reformas LTDA
Endereço	Rua Jose Macedo de Araujo, nº 228. Pioneiro/Nova Iguaçu – RJ. CEP: 26.272-301
CNPJ	32.970.214/0001-87
PAGAMENTO	
Prazo	Até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
Dotação Orçamentária	6.3.1.3.04.01.031
Condições	OS PAGAMENTOS SOMENTE SERÃO EFETIVADOS MEDIANTE BOLETO BANCÁRIO. Para tanto, a contratada deverá informar, seus dados bancários (nome e número do banco, nome e código da agência e número da conta-corrente) e demais informações necessárias para efetivação deste, devendo discriminar no corpo do documento fiscal emitido o valor dos serviços, bem como, a incidência dos encargos (IR, ISS, INSS e Contribuições Federais), conforme legislação vigente. O boleto deve ser apresentado para pagamento à CONTRATANTE com no mínimo (10) dez dias corridos de antecedência à data de seu vencimento. O boleto deve, obrigatoriamente, permitir o pagamento pelo seu valor líquido.

	Conforme artigo 11 da IN 1234/12 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR e das contribuições a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços. O boleto deve permitir o pagamento pelo valor líquido.
SERVIÇO	
Locais da Prestação do Serviço	Sede do CRECI/RJ, garagem e delegacias regionais.
Prazo	1 (um) ano.
SANÇÕES E INFRAÇÕES	
Aplicação da Lei 14.133/21	Conforme o Termo de Referência.
A empresa contratada concorda com os termos do Termo de Referência enviado.	
Rio de Janeiro, de Julho de 2024	
_____ João Eduardo Leal Correa Presidente em Exercício do CRECI-RJ _____ Humberto Jose Ferreira de Arruda Representante da Contratada	